REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 072/2014

CONSIDERANDO QUE:

a) a violência sexual contra menores constitui agressão e requer resposta ampla do sistema legal, articulada e coordenada com a estrutura social, concebida de modo a proteger as crianças vítimas e controlar os agressores e abusadores;

b) a violência sexual intrafamiliar contra menores constitui, atualmente, prioridade das políticas dos países ocidentais, fato este que parece dever-se ao crescente aumento de denúncias efetuadas, gerando, no Brasil, a instalação, no Congresso Nacional, da CPI da Pedofilia;

c) contudo, grupos de profissionais que trabalham com o intuito de prevenir e desvendar a violência sexual contra menores no âmbito familiar assistem ainda a dificuldades de várias ordens: como o silêncio que muitas vezes impera, por parte da vítima ou da família; o medo de denunciar um de seus membros; e a tentativa de se evitarem as consequências negativas que advêm das denúncias;

d) por outro lado, é um problema social que tanto profissionais como a sociedade evitam encarar, preferindo não se envolver num assunto psicossocial tão complexo e delicado;

e) não se pode esquecer que existe, no art. 227 da Constituição Federal, um mandamento constitucional que coloca como obrigação, não só da família mas também da sociedade e do Estado, a proteção integral com prioridade absoluta da criança, do adolescente e do jovem;

f) o Município tem obrigação de engendrar esforços, assistindo da melhor forma possível os menores envolvidos em situação de abuso sexual, para que amenize os efeitos danosos desta situação,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a implantação de abrigos diuturnos, com equipe multiprofissional qualificada, para atendimento a crianças, adolescentes e jovens em situação de violência sexual, por meio de um projeto padronizado de instalação física, com equipamentos mínimos para a atenção integral, ambiente acolhedor, humanizado, conforme prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Sala da Comissão, 21 de maio de 2014.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Cláudio Tinoco**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires